

Lei nº 171/67

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná decretou, e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Súmula: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar proposta com o D.E.O.E., para execução de serviços de combate à erosão.

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar proposta com o Departamento de Edificações e Obras Especiais do Paraná, para a execução de serviços de combate à erosão urbana, neste município, com verba do Estado, do ano de 1967, no valor de R\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros novos) e conforme especificações e cronogramas elaborados pela Divisão de Obras Especiais e aprovadas pelo Departamento de Edificações e Obras Especiais;

Art. 2º. A municipalidade suplementará com 30% (trinta por cento), com recursos próprios as obras de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú, em 20 de junho de 1967

Hilton Antunes Mendes

Prefeito Municipal

Dr. Milton Alceu Etzel

secretário.